

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2023 TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 010/2023 FAD06D3E739C31ECDCC5D19016E849178C956FDB

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, conforme descrição abaixo e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 06 de novembro de 2023, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

06 de novembro de 2023, as 09h01min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC
- 1.2 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com **PROJETO BÁSICO (ANEXO E)** composto por:
- 1.2.1 Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- 1.2.2 Orçamento discriminativo;
- 1.2.3 Planta de Projeto Arquitetônico;
- 1.2.4 Cronograma Físico Financeiro;
- 1.3 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- 1.4 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.



- 1.5 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.
- 1.6 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 1.7 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado. (exceto item 3.2)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;
- 2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;
- 2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;
- 2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
ΓOMADA DE PREÇO Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
ΓOMADA DE PREÇO Nº/



NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou através de procuração com firma reconhecida em cartório até as 09h:00min. (Não será aceita autorização para credenciamento que não estiver assinada e reconhecida em cartório).

3.3 – O recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **06 de novembro de 2023,** sendo aceita a remessa por via postal, **com aviso de recebimento**, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

- 4 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
- 4.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:



- 4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 08 deste Edital).
- 4.1.1.2 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- 4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- 4.1.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem **2.1** deste edital.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e Seguridade Social;
 - 4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- 4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- 4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 4.1.2.5 Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.
- 4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 4.1.2.7 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 4.1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1.2,** mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

4.1.3 - Capacidade Técnica e financeira:



- 4.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou CAU, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC OU CAU, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC OU CAU para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo ao **Município de Galvão** por ocasião da assinatura do contrato; **contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável(is) técnico(s)**.
- 4.1.3.2 <u>Atestado de capacidade técnica por execução de obra</u> de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, <u>acompanhado do</u> **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vinculo empregatício com a licitante.
- 4.1.3.3 Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que **vistoriou o local** de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma; ou dispensar a visita conforme **(ANEXO F).**
- 4.1.3.4 Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome do profissional <u>responsável</u> <u>técnico da empresa</u>, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC OU CAU, vigente na data fixada neste Edital.
- 4.1.3.5 **Comprovação** de vinculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa, ou pelo CREA/CAU.
- 4.1.3.6 Apresentação de **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, como prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1,** mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.5 **Declaração** que acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas ao Processo Licitatório 090/2023 Tomada de preço 009/2023, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos, pela qualidade dos serviços e dos materiais, devendo ser executados pelas normas da ABNT, presando pela qualidade e segurança da edificação;



4.6 **Declaração** que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Processo Licitatório 090/2023 Edital de Tomada de Preços obras e serviços de engenharia nº 009/2023, estando de acordo e sujeitando-se as mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA PROPOSTA DE PRECO

- 5.1 O envelope nº 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
 - b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Planilha de orçamento de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto Básico deste Edital, devidamente assinado todas as folhas pelo <u>responsável da proponente.</u>
 - d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
 - e) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da licitante</u>.

ATENÇÃO: Não serão aceitos proposta com os preços unitários superiores ao máximo do ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, ou preços inexequíveis.

- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.
- 5.4 Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.
- 5.6 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.
- 5.7 Com base em levantamento e nas informações de preço e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra:

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 -



DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

- 6.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 6.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.
- 6.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 6.6 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 6.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1** e
- **5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.
- 6.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 6.10 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.
- 6.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



- 7.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que:
 - I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor globa da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 8.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 4 (meses), contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, atrasos deverão ser justificados.
- 8.2 O setor de projetos juntamente com a engenheira **Patricia Vazzata Malicheski**, responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 8.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.5 O setor de projetos juntamente com o engenheiro responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 8.6 A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Rua Manoel Lustosa Martins, bairro Centro, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no **anexo "E"** deste Edital.
- 8.7 A ordem de execução dos serviços será de acordo com o Memorial Descritivo;
- 8.8 Após a assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá entregar a obra concluída e em perfeitas condições de uso no período de até 4 meses. Atrasos deverão ser justificados.
- 8.8 A empresa contratada deverá apresentar registro no Órgão de Classe, Profissional Responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.
- 9..2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 9.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 9.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.



9.5 - Os pagamentos dos serviços deste processo licitatório ficara condicionado a liberação efetiva dos repasses financeiros acima descritos, sendo que nenhum direito terão as empresas vencedoras no caso de atraso dos repasses mencionados, apenas podendo serem questionados os órgão que forem responsável pelo atraso.

9.6 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão

9.7 - Fica o Município de Galvão isento de qualquer dano ocorrido ou eventuais juros, multas e correções monetárias, de corrente do disposto do item anterior.

9.8 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

9.8.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

47	44.90.00.00.1.500 - ORDINÁRIO

10 - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança pela obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

11 - DOS RECURSOS

11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica da Tomada de Preço I, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação, em horário de atendimento. **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município**. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da

Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.
- 11.6 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.9. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 11.10 Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Recursos Humanos em nome de **Roberval Dalla Cort** e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

11.11 Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 11.1 não serão conhecidos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 12.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á à vistoria realizada por agentes municipais, Comandante da Policia Militar, ou ainda, por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos do anexo I, e somente após a devida aprovação haverá a celebração do ajuste
- 12.3 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 12.4 O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.



13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 a vigencia do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.. Poderá ser Aditivo por conveniência e interesse da administração.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua
- rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos
- incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 15.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 15.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda-feira à quinta- feira, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.qov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.
- 16.2 Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, constante do **anexo "E"** deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro



citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

- 16.3 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 16.4 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 16.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 16.6 O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7 O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 16.8 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.9 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 16.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 16.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da **Comarca de São Domingos- SC**.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO A MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO B MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO C** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- ANEXO D MINUTA DE CONTRATO;
- **ANEXO E** PROJETO BÁSICO composto por:
- 1 Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- 2 Orçamento discriminativo;
- 3 Cronograma Físico Financeiro;
- 4 Planta de Projeto Arquitetônico;

ANEXO F - MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA



Galvão - SC, 11 de outubro de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Patricia Vazzata Malicheski

Engenheira Civil/fiscal

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



ANEXO A

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga
(nome do representante da empresa com firma <u>reconhecida em cartório</u>)
Assinatura Identificável
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir,
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na
(apresentar o original) e CPF é pessoa autorizada a
, portador da Carteira(s) de identidade nº(s)
vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sro.(a)
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
Tomada de Preço/2023
Processo Licitatório/2023
Credenciamento para participar no:
Município de Galvão - SC
Ao
(Local/Município), de de 2023.
(Lens 1/Mars 1-/ata)



ANEXO B

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município),	_ de	de 2023.
À Comissão Permanente	-	
Processo Licitatório	/2023	
Tomada de Preço	_/2023	
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
TERMO DE RENÚNCIA	RELATIVO AO JULO	GAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Município de Galvão, atr nº 8.666/93, de 21/06/3 documentos de habilitaç respectivo, e concordar	ravés de seu represe 1993, que não preter ão preliminar, renun ndo, em consequênc	da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2023, do ntante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nde recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os ciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo cia, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à dos proponentes habilitados.
Local, de	de	e 2023.
(nome e assinatura do re	esponsável legal)	
(número da carteira de i	dentidade e órgão en	nissor)



ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), de	de 2023.
Ao	
Município de Galvão - SC	
Processo Licitatório/2023	
Tomada de Preço/2023	
representante legal, Sr. (a)	rita no CNPJ n, por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na e	ionalguo de aprendiz().
	data
F	Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX - TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 45, § 1º, inciso III, da.	Em
conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2 e suas alterações, Proce	esso
Licitatório n/, Edital Modalidade Tomada de Preço n/	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as pa	ırtes
em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação/_	
modalidade Tomada de Preços nº/, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA	١.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra deste Contrato, completamente acabada, no prazo do Cronograma Físico Financeiro (Anexo E) estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.
- 3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo sempre ser aditivado por conveniência e interesse da administração, sempre por termo Aditivo.

CL A	ΔΙΙΣΙΙΙ Δ	QUARTA -	DO	VALOR	CONTRA	ΙΔΙΙΤΑ
CL	AUSULA	QUANTA -	טט	VALUK	CONTR	VI OVI

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR	CONTRATUAL				
4.1. Pela execução da obra previst	a na cláusula primeira,	a CONTRAT	ANTE pagará à	CONTRATAD	A o valor
total de R\$ ()	, sendo R\$ (_) o valor tot	tal correspond	dente aos
materiais e R\$ () o valor total	corresponde	nte à mão-de	e-obra empre	gados na
execução da obra.					
4.2. As despesas decorrentes da	execução dos serviços	objeto do p	resente edital	correrão por	conta do
orçamento conforme segue:					
Cód. Red	Compl. Do Elemento				

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.
- 6.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 6.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 6.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
- 6.5 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70
- do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
- 7.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma.
- 7.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 7.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da

CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

- 7.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 7.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.



7.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.14 Manter em toda a vigência contratual os documentos de habilitação atualizados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na clausula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia **Patricia Vazzata Malicheski** ou a quem esta delegar, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei, sem anuência do município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 093/2023 na modalidade Tomada de Preço 010/2023, do Município de Galvão SC.
- 17.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.



ADMIR EDI DALLA CORT

PATRICIA VAZZATA MALICHESKI

Prefeito Municipal - Contratante

Engenheira Civil/ fiscal do contrato

XXXXXXX
XXXXXXXXXX - Contratado
Assessor Jurídico. Advº Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159
Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____



ANEXO "E"

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2023 TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 010/2023

PROJETO BÁSICO

Este anexo é composto:

- 1 Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- 2 Orçamento Discriminado;
- 3 Planta de Projeto Arquitetônico;
- 4 Cronograma Físico Financeiro;

Os anexos estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação



ANEXO "F"

MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA

A/C					
Comissão Permanente de	Licitação				
Município de Galvão - SC					
Edital Tomada de Preços	nº/20)23			
A Empresa		devidamente	inscrita no CNPJ nº	, com en	dereço na Rua
	, nº	, CEP:	na cidade de	Estado do	, telefone
() p	or intermé	dio de seu rep	oresentante legal, o (a) Si	r (a)	
portador (a) da Carteira	de Identida	nde nº	e do CPF nº	DECLARA	que renuncia a
Visita Técnica ao local do	objeto licit	ado, de que te	em pleno conhecimento das	condições e peculiaridad	des inerentes á
natureza dos trabalhos, a	ssumidos t	otal responsab	oilidade por esse fato inform	nado que não o utilizará	para quaisquer
		-	nicas e/ou financeiras para	•	
de 2023					
ue 2025					
Assissations de Democratic					
Assinatura do Representa	nte Legai.				
, de	_ de 2023.				
		Assinatu	ra do Representante Legal		